

REGULAMENTO DO DESAFIO VOLUNTÁRIO 2023

I REALIZAÇÃO

O Desafio Voluntário é realizado pelo Instituto Votorantim, associação civil, com sede na Rua Jerônimo da Veiga, 164, 6º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o no 05.583.142/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto, a seguir simplesmente denominado “Instituto”, com o apoio de empresas investidas pela Votorantim, com o intuito de fortalecer a cultura de voluntariado no Grupo.

II DEFINIÇÃO

O Desafio Voluntário é uma competição saudável e solidária que terá sua nona edição em 2023, doravante denominado “Desafio”. O Desafio é uma estratégia de reconhecimento de pessoas que contribuem para a realização de ações de voluntariado e promovem a mobilização social para o bem comum.

O Desafio também tem como objetivo promover a integração de empregados, estagiários e terceiros com as comunidades onde estão presentes as Unidades das empresas investidas da Votorantim, visando contribuir para o desenvolvimento de Organizações Sem Fins Lucrativos e Escolas Públicas.

III DO DESAFIO

3.1 O Desafio consiste em um conjunto de atividades de voluntariado que são pontuadas de acordo com critérios específicos descritos no Manual do Participante, disponível no site do Desafio.

3.2 O Desafio contará com um site (voluntarios.votorantim.com.br). Todas as informações das ações de voluntariado dentro do Desafio deverão ser registradas no site. Não serão aceitos arquivos enviados por e-mail, mensagens instantâneas, celular, envio de envelopes e documentos por correio, ou qualquer outro meio, que não seja especificado, salvo quando o envio for realizado sob orientação da organização do Desafio Voluntário.

Parágrafo 1º: O uso da plataforma é exclusivo para voluntários empregados, terceiros e estagiários das empresas investidas da Votorantim maiores de 18 anos.

Parágrafo 2º: As informações fornecidas pelos participantes serão utilizadas exclusivamente para gestão e comunicação do Desafio Voluntário. Os participantes que espontaneamente fornecerem seus dados estarão consentindo com a política de privacidade disponibilizada na plataforma.

3.3 No Desafio temos a participação de dois tipos de voluntários:

- **Voluntário empregado:** são os empregados das empresas investidas da Votorantim, terceiros e estagiários. As atividades realizadas pelos voluntários empregados ao longo da competição somam pontos para suas

respectivas unidades.

- **Voluntário convidado:** amigos, familiares ou pessoas da comunidade convidados pelos empregados para participarem como voluntários nas ações. Os voluntários convidados não somam pontos por sua atuação em nenhuma das etapas da competição.

3.4 As etapas previstas no DESAFIO são:

3.4.1 Etapa 1: Cadastro de participantes – O Desafio começa com o cadastro individual de cada voluntário na Plataforma Voluntários Votorantim. Para confirmar a participação no Desafio Voluntário 2023, todos os voluntários devem realizar o cadastro na plataforma.

Cada **voluntário empregado** que realizar o cadastro soma **5 pontos** para sua unidade. **Somente empregados das empresas investidas podem realizar essa etapa.**

Parágrafo Único: Voluntários cadastrados em anos anteriores na Plataforma Voluntários Votorantim devem realizar novamente o seu cadastro, apresentar seus dados atualizados e clicar no botão **“Enviar”**.

3.4.2 Etapa 2: 1º Quiz – Essa etapa tem o objetivo de alinhar os conhecimentos dos participantes em relação aos seguintes temas: conceitos básicos sobre voluntariado e como planejar uma ação de voluntariado.

Após o **1º Webinar Temático**, que acontecerá no dia **04 de julho**, será disponibilizado um **quiz** que deverá ser respondido pelos participantes dentro do prazo para conclusão da etapa. O quiz possui 10 perguntas, que valem 10 pontos cada.

A **pontuação da unidade** corresponde à **média das notas obtidas por seus empregados** no quiz, alcançando até 100 pontos.

Parágrafo Único: A pontuação máxima alcançada por cada Unidade nesta etapa é de 100 pontos, conforme as condições apresentadas e exemplificadas no Manual do Voluntário.

3.4.3 Etapa 3: Planejamento de ações – Para o planejamento de suas ações os voluntários deverão identificar uma escola ou organização social parceira que será beneficiada e mobilizar seus colegas para participar. Em seguida construirão juntos um plano de ação e definirão um representante que deverá reunir as informações da proposta e incluí-las no formulário da plataforma.

A unidade soma nesta etapa **25 pontos** a cada ação planejada. **Os pontos acumulados por cada unidade, no entanto, serão limitados de acordo com o seu porte.**

Confira abaixo a pontuação máxima que poderá ser alcançada pelas

unidades nesta etapa.

- Unidades de pequeno porte: Até 300 pontos.
- Unidades de médio porte: Até 500 pontos.
- Unidades de grande porte: Até 800 pontos.

Parágrafo 1º: Apesar do limite de pontuação definido para esta etapa, não há limite de ações a serem planejadas e executadas pelos participantes do Desafio.

Parágrafo 2º: As ações devem ser realizadas preferencialmente junto a organizações constituídas legalmente, isto é, que possuam CNPJ. No caso de escolas, poderão ser utilizados os dados da Associação de Pais e Mestres (APM) ou Caixa escolar. Caso a organização escolhida não esteja regulamentada, o voluntário responsável deverá buscar o ponto focal da empresa, mencionado no item 8.5, sessão VIII deste documento, para orientação.

3.4.4 Etapa 4: 2º Quiz – Essa etapa tem o objetivo de alinhar os conhecimentos dos participantes trazendo dicas para a realização de sua ação e registro de atividades.

Após o **2º Webinar Temático**, no dia **29 de agosto**, será disponibilizado um **quiz** que deverá ser respondido pelos participantes dentro do prazo para conclusão da etapa. O quiz possui 10 perguntas, que valem 10 pontos cada.

A **pontuação da unidade** corresponde à **média das notas obtidas por seus empregados** no quiz, alcançando até 100 pontos.

Parágrafo Único: A pontuação máxima alcançada por cada Unidade nesta etapa é de 100 pontos, conforme as condições apresentadas e exemplificadas no Manual do Voluntário.

3.4.5 Etapa 5: Realização e registro de atividades – Após a realização da ação, um voluntário responsável definido pelo grupo deve apresentar na plataforma os registros da ação realizada. Para isso é necessário informar quais e quantas atividades foram executadas, o total de participantes envolvidos, entre voluntários empregados e beneficiados e, quando houver, os tipos e quantidades de itens doados. Além disso, deverão fazer o upload dos Termos de Adesão ao Trabalho Voluntário, do Documento de Confirmação assinado e carimbado por um representante legal da escola/organização social parceira e incluir fotos da ação.

A pontuação da unidade nesta etapa é variável, definida de acordo com os tipos e quantidades de atividades realizadas e itens doados, conforme planilha de atividades disponibilizada na plataforma, além do número de voluntários empregados participantes. Soma **15 pontos** para sua unidade cada voluntário empregado das empresas investidas da Votorantim, terceiro ou estagiário com participação

comprovada por meio da apresentação do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

Parágrafo 1º: A pontuação das atividades para cada Unidade é limitada conforme o teto pré-estabelecido e indicado no Manual do Voluntário, considerando o total de ações realizadas pela Unidade, independentemente do número de registros apresentados e do envolvimento de uma ou mais de escola/organizações sociais beneficiadas.

Parágrafo 2º: Para a validação dos pontos referentes a esta etapa é obrigatória a apresentação dos Termos de Adesão ao Trabalho Voluntário assinados pelos participantes, assim como o Documento de Confirmação preenchido pela escola / organização parceira.

Parágrafo 3º: Em caso de participação de voluntários menores de 18 anos nas ações promovidas, na ocasião do registro das atividades realizadas é obrigatória a inclusão do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário Individual, apresentando os dados do participante e de seu responsável.

3.5 Para evitar registros duplicados, a Etapa 3: Planejamento de ações e Etapa 5: Realização e registro de atividades só devem ser preenchidas por um responsável escolhido pelo grupo de voluntários envolvidos na ação.

3.6 Além dos pontos acumulados em cada uma das etapas do DESAFIO, os participantes poderão somar pontos para sua unidade participando de “Desafios Relâmpago” que serão divulgados oportunamente, assim como seus critérios específicos de pontuação.

IV DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O DESAFIO é exclusivo para empregados, terceiros, estagiários e aprendizes das empresas investidas da Votorantim do Brasil, Peru, Colômbia e Argentina.

4.2 As ações poderão contar com voluntários de diferentes áreas, unidades e empresas investidas da Votorantim.

4.3 A atuação nas tarefas do DESAFIO é de caráter voluntário.

4.4 Para a conclusão de cada uma das Etapas do Desafio, deverá ser providenciado o preenchimento de seu respectivo formulário na plataforma. Esta tarefa só poderá ser executada por voluntários empregados (funcionário, terceiro, estagiário e/ou aprendiz) das empresas investidas da Votorantim.

4.5 Não há limite de usuários cadastrados no site.

4.6 Pessoas da Comissão Organizadora do DESAFIO não poderão atuar como representantes de ações, apenas participar de ações organizadas por outros voluntários.

4.7 Outros empregados, amigos, familiares e membros das comunidades

atendidas pelas escolas ou organizações sociais poderão envolver-se na realização ou apoio das ações de voluntariado mesmo que não tenham cadastro como usuários no site.

V DOS PRAZOS

5.1 As equipes deverão observar os prazos abaixo:

Etapas da competição	Prazo para conclusão
Lançamento DV2023	05/06/2023
Etapa 1: Cadastro de participantes	Até 27/10/2023
Etapa 2: 1º Quiz – DV2023	Até 11/09/2023
Etapa 3: Planejamento de ações	Até 27/10/2023
Etapa 4: 2º Quiz – DV2023	Até 27/10/2023
Etapa 5: Realização e registro de atividades	Até 27/10/2023
Apuração de resultados e análise de pontuação	Até 16/11/2023
Divulgação das unidades vencedoras	17/11/2023

VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A pontuação de cada etapa, assim como os critérios de validação dos pontos, estará disposta no Manual do Participante.

6.2 Em todos os casos em que a pontuação precisar ser revista, ajustada ou anulada a situação será submetida à decisão ou aprovação da Comissão Organizadora.

6.3 Os casos julgados pela Comissão Organizadora serão apresentados sem a identificação da equipe, seus integrantes, suas empresas ou unidades, visando máxima isenção nas deliberações e tomadas de decisão.

6.4 Em casos de empate, caberá à Comissão Organizadora deliberar sobre o critério de desempate.

6.4.1 Nestes casos, os representantes das empresas que tenham a maior parte dos voluntários ou o líder das ações empatadas deixarão de deliberar e tomar decisão no âmbito da Comissão Organizadora para o julgamento do critério de desempate.

VII DA PREMIAÇÃO

7.1 Premiação por tamanho de Unidade

Para garantir o equilíbrio da competição, as unidades foram divididas em três grupos de acordo com o número de empregados, terceiros e

estagiários:

- Unidades de Grande Porte,
- Unidades de Médio Porte,
- Unidades de Pequeno Porte.

Sendo assim, para cada categoria, de acordo com o porte das unidades, serão reconhecidas as três Unidades que alcançarem maior pontuação.

Parágrafo único: Para classificação das unidades foram consideradas as informações coletadas pela equipe do Instituto Votorantim, durante os meses de março e abril de 2023, em consulta aos representantes das empresas envolvidas.

7.2 Fica a critério de cada empresa investida da Votorantim decidir sobre formas de premiação ou reconhecimento da participação de suas equipes no Desafio.

VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 A organização do Desafio é feita por uma Comissão Organizadora formada por representantes das empresas investidas da Votorantim que optaram por participar do Desafio, além de representantes do Instituto.

8.2 Essa Comissão é responsável pela divulgação, acompanhamento, apoio e avaliação das tarefas realizadas pelos voluntários.

8.3 A Comissão também será acionada em caso de dúvidas ou julgamentos em caso de empates ou disputa por pontos.

8.4 A decisão da Comissão é inapelável.

8.5 A Comissão possui representantes de cada uma das empresas participantes conforme listado a seguir:

Instituto Votorantim	Bianca Costa Beltrami Annaluisa Sala Lima
Acerbrag	Cecília Papavero Mariana Uranga
Auren	Vanessa Carolina da Silva Dias
Banco Votorantim	Veruska Galotte
CBA	Michelle Oliveira
Citrosuco	Miriã Ribeiro da Cruz
CoE	Fernanda Porcino Matheus Silva
Legado das Águas	Elaine Moura

Nexa	Cristiane Holanda Moraes Gabryela Claudino
Votorantim Cimentos	Elyda Cioffi Ataide Jaqueline Santana Iolanda Brito Nayara da Silva
VSA	Camila Biazoli Isabelle Martins de Andrade

IX CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

Os inscritos no DESAFIO autorizam o uso de sua imagem para fins de divulgação e publicidade da ação. A cessão da imagem para fins de divulgação é gratuita, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19/2/1998.

X DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Serão automaticamente desclassificados do Desafio aqueles usuários que desrespeitarem qualquer um dos itens deste regulamento ou, ainda, que se utilizarem de quaisquer meios ilícitos para obter benefício para si próprio ou para terceiros.

10.2 Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão decididos pela Comissão Organizadora ao seu exclusivo critério.

10.3 Este Desafio é exclusivamente voluntário e solidário, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes.

10.4 Ao se cadastrar o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições do presente Regulamento.

10.5 A aceitação deste Regulamento para quaisquer fins legais será equivalente a um contrato firmado entre o Participante e o Instituto. O Regulamento poderá ser consultado através do link disponibilizado em voluntarios.votorantim.com.br, podendo o Instituto alterá-lo a qualquer momento.

10.6 Eventuais dúvidas sobre este regulamento serão esclarecidas pela organização do Desafio, através dos canais de comunicação informados dentro do site do Desafio.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

Instituto Votorantim